

(OA) ávio Jacinto da Silva (OAB: 6416/CE)AT/ ÕESESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 6ª/2022 - SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADOATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 2 (dois) do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022), por vídeo conferência, às 8:30 horas, teve lugar a 6ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, o eminente Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE – PRESIDENTE, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 5ª/2022, da Segunda Câmara de Direito Privado, de 23 (vinte e três) do mês de fevereiro do ano de 2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, □Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ÂNGELA MARIA GÓIS DO A. ALBUQUERQUE LEITE e o representante da Defensoria Pública Dr. FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA – JULGAMENTOS: PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO: 01– Apelação Nº 0050759-80.2021.8.06.0133 Apelante: Clotildes Severiano do Nascimento Apelado: Itaú Unibanco S/A Julgadores: Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Anunciado o número do processo, supracitado e *constatada ausência do Dr. Tales Levi de Moraes*, inscrito na OAB/CE 41.482, *qualificado como representante da parte Apelante*. Ato contínuo o eminente des. Presidente convalidou o voto antecipado provisório.: Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, *acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora*”. 02– Agravo de Instrumento Nº 0635534-79.2021.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza Agravado: Maria Elvia Granja Julgadores: Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, e des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Diego Pearce, inscrito na OAB/CE 29 366, representante da parte agravada. Após o eminente relator/Câmara apresentou seguinte voto: Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, *acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator*”. 03– Apelação Nº 0178182-07.2016.8.06. Apelante: MD CE Dias da Rocha Construções SPE Ltda Des. Apelado: Raimundo Sérgio Rodrigues Apelada: Melânia Ximenes Castro Julgadores: Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Dispensada a leitura do Relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Ricardo Dias, inscrito na OAB/CE 13. 597, *qualificado como representante da parte Apelada*. Ato contínuo a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto: Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, *acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora*”. 04– Apelação Nº 0165455-16.2016.8.06.0001 Apelante: Nelson de Paulo Filho Apelante: Francilene Gurgel de Paula Apelado: Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Cura D’ars Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra no o Dr. Gabriel Giorgio Ciccheler, inscrito na OAB/CE 45 930, *qualificado como representante da parte apelada*. Após o eminente relator/Câmara apresentou seguinte voto: Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, *acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator*”. 05– Agravo de Instrumento Nº 0628668-55.2021.8.06.0000 Agravante: Gabriel Rubens Plácido Almeida Agravado: Hospital da Unimed do Cariri Agravado: Unimed do Cariri Agravada: Raquel Cavalcante Callou Julgadores: Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Ana Karolyna Muniz, inscrita na OAB/CE sob o número 46 359, *qualificada como representante da parte agravada. Após Constatou-se ausência do Dr. Shalon Michaeli Tavares*, inscrito na OAB/CE 24 016, *qualificado como representante da Unimed*. Ato contínuo a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto: Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, *acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora*”. 06– Apelação Nº 0008465-95.2013.8.06.0164 Apelante: Tito Ramos de Oliveira Apelante: Ivani Albuquerque de Oliveira Apelado: Coelho e Muniz Mineração Ltda Julgadores: Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Dispensada a leitura do Relatório, declinou do uso da palavra no prazo regimental a Dra. Deysiane da Silva, inscrita na OAB/CE 27 725, *qualificada como representante da parte apelada*. Após a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto: Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, *acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente relatora*”. 07– Apelação Nº 0146536-08.2018.8.06.0001 Apelante: Mastercard Brasil Soluções de Pagamento Ltda Apelado: Francisco Isaac Rodrigues de Almeida Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Dispensada a leitura do relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr Leandro Carvalho Jr, inscrito na OAB/PE 45 184, *qualificado como representante da parte apelante*. Após o eminente relator/Câmara apresentou seguinte voto: Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, *acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator*”. 08– Apelação Nº 0175146-83.2018.8.06.0001 Apelante: Empreendimento Educacional Maracanaú Ltda Apelado: Gunther Aurélio Pessa Janebro Júnior Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Dispensada a leitura do relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra Katiane Vieira, inscrita na OAB/CE 38 674, *qualificada como representante da parte apelante*. Após o eminente relator/Câmara apresentou seguinte voto: Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, *acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto do eminente relator*”. 09– Apelação Nº 0004819-72.2011.8.06.0156 Apelante: Francisco Lindomar Alves Pineo Apelado: Banco Itaucard S/A Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Dispensada a leitura



do relatório, declinou do uso da palavra no prazo regimental o Dr. Iuri Lemos, inscrito na OAB/BA 30 309, qualificado como representante da parte apelada. Após o eminente relator/Câmara apresentou seguinte voto: Síntese do julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”*. 10– Apelação Nº 0003314-14.2019.8.06.0173 Apelante: Maria do Socorro Costa da Silva Apelado: Banco Itaucard Consignado S/A Julgadores: Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. *Dispensada a leitura do Relatório, declinou do uso da palavra no prazo regimental o Dr Iuri Lemos, inscrito na OAB/BA 30 309, qualificado como representante da parte apelada. Após a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto: Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”*. 11– Apelação Nº 0020764-82.2017.8.06.0029 Apelante: Maria Iraci Chaves Nascimento Apelado: Banco Pan S/A Julgadores: Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. *Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Jackeline Pontes, OAB/CE 35 954, qualificada como representante da parte Apelada. Ato contínuo a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto: Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto da eminente relatora”*. 12– Agravo de Instrumento Nº 0627424-91.2021.8.06.0000, Agravante: G4 Flex Comércio e Serviços de Informática Ltda Agravada: Telefônica Brasil S/A Julgadores: Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, e des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. *Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Lariane Citó, inscrita na OAB/CE 31 339, representante da parte agravada. Após o eminente relator/Câmara apresentou seguinte voto: Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”*. 13– Apelação Nº 0111657-38.2019.8.06.0001 Apelante: Porto Dunas Ltda Apelado: Companhia de Gás do Ceará - CEGÁS Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL *Dispensada a leitura do relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Danielle Benevides, inscrita na OAB/CE 37 406, qualificada como representante da parte apelante. Após o eminente relator/Câmara apresentou seguinte voto: Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”*. 14– Apelação Nº 0128998-14.2018.8.06.0001 Apelante: Martônio Fonteles de Freitas Apelado: Banco Santander S/A Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL *Dispensada a leitura do relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Carlos André Furtado, inscrito na OAB/CE 18 964, qualificado como representante da parte apelante, Ato contínuo o eminente des. Relator pediu vistas dos autos para melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento. 15– Apelação Nº 0129565-45.2018.8.06.0001 Apelante: Banco Pan S/A Des. Apelado: José Angelo Calista Julgadores: Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, e des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. *Constatada a ausência da Dra Roberta Maia, inscrita na OAB/MG 90 975, representante da parte apelante. Após o eminente des. Presidente convalidou o voto provisório antecipado. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto do eminente relator”*. 16– Apelação Nº 0050488-14.2021.8.06.0055 Apelante: Antônio Cláudio Coelho Dias Apelado: Sloan Bezerra Maciel Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. *Constatada a ausência do Dr. Valderclerton Lopes Ferreira, inscrito na OAB/CE 25 105, qualificado como representante da parte apelante. Após o eminente des. Presidente convalidou o voto provisório antecipado. Após o eminente relator/Câmara apresentou seguinte voto: Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”*. 17– Agravo de Instrumento Nº 0638208-30.2021.8.06.0000 Agravante: Espólio de Ataguinam Alves Moreira Agravado: Banco Volkswagen S/A Julgadores: Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, e des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. *Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra Maria Eirilúcia de Abreu, inscrita na OAB/CE 35 468, representante da parte agravante. Após o eminente relator/Câmara apresentou seguinte voto: Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”*. PEDIDO DE PREFERÊNCIA: 18– Embargos de Declaração Nº 0199778-86.2012.8.06.0001/50000 Embargante: Compagnie Maritime Marfret Societé Anonyme Embargado: Comercial de Hortifrutigranjeiros Lessa Ltda Julgadores: Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e a Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. *Anunciado o processo acima citado e constatada a presença da Dra. Marina Luz, inscrita na OAB/RJ 235 774, qualificada como representante da parte Embargante. Após a eminente Relatora/Câmara, apresentou os autos em mesa e proferiu o seguinte voto: Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”*. PEDIDOS DE VISTA: 19– Embargos de Declaração Nº 0016868-58.2017.8.06.0117/50000, Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Luís Tadeu Jereissati Embargada: Maria Filomena Alencar Jereissati. Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL *Na sessão de julgamento de 02 (dois) de fevereiro do corrente ano, após o anúncio do supracitado processo, de minha relatoria, o qual foi apresentado em mesa, presente o Dr. David Sombra, que na qualidade de advogado da parte embargante pediu preferência no julgamento, ocasião em que, proferi o voto no sentido de conhecer dos Embargos de Declaração, para no mérito negar-lhe provimento, após a manifestação do voto de minha lavra, com a palavra a eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, no que foi concedida e adiado o julgamento. Dando sequência ao julgamento, na sessão de 16 (dezesesseis) de fevereiro do corrente ano, anunciado o processo, momento em que a Exma Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO apresentou os autos em mesa e proferiu o voto vista no sentido de conhecer e dar parcial provimento aos Embargos de Declaração, conferindo-lhes efeitos infringentes, após o voto exposto, pedi vista dos autos para melhor analisar a matéria. Na sessão de julgamento, do dia 02 (dois) de março do corrente ano, nesta presente câmara, o excelentíssimo Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), anunciou o processo e após apresentou os autos mesa, para manifestação do voto vista, ao tempo em que julgou os embargos de declaração conhecidos, para no mérito negar-lhes provimento, mantendo seu posicionamento. Em seguida dada a palavra a excelentíssima Sra. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL pediu vista dos autos, no sentido de melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento. 20– Agravo de Interno Nº 0631150-73.2021.8.06.0000/50000 Agravante: Unimed**



Fortaleza Agravado: Pedro Aglayrton dos Santos Lopes. Julgadores: Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. Na sessão de julgamento de 23(vinte e três) de fevereiro do corrente ano, após o anúncio do citado processo, o eminente Des. FCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), apresentou os autos em mesa, em seguida dada a palavra para Dra. Mayara Lima, que na qualidade de advogada da parte agravante, proferiu sustentação oral no prazo regimental, em seguida o eminente Des. Relator, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria, vista concedida e julgamento adiado. Na sessão de julgamento do dia 02 (dois) de março do corrente ano, após anúncio do referido processo o eminente Des. FCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), apresentou os autos em mesa, para manifestação do voto vista. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”. 21- Apelação Nº 0209034-72.2020.8.06.0001 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Atlântico Maricultura Ltda Apelado: Nauplius Agromarine Ltda Apelado: Livino José Silveira Soares Sales Apelada: Sandra Maria Rios Sales Julgadores: Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. Na sessão de julgamento de 23 (vinte e três) de fevereiro do corrente ano, após o anúncio do citado processo, o eminente Des. FCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), apresentou os autos em mesa, em seguida dada a palavra ao Dr. Gerson Gradvohl, que na qualidade de advogado da parte apelante, proferiu sustentação oral no prazo regimental, em seguida, o eminente Des. Relator, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria, vista concedida e julgamento adiado. Na sessão de julgamento do dia 02 (dois) de março do corrente ano após o anúncio do citado processo, o eminente Des. FCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), apresentou os autos em mesa, para manifestação do voto vista, ao tempo em que julgou desprovido. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”. DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 22-Apelação Cível 0209034-72.2020.8.06.0001 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Atlântico Maricultura Ltda Julgadores: Exms. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 23-Agravo Interno Cível 0631150-73.2021.8.06.0000/50000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Pedro Aglayrton dos Santos Lopes Julgadores: Exms. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 24-Agravo Interno Cível 0632638-63.2021.8.06.0000/50000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda Agravado: J. P. S. B. R. P. T. K. F. dos S. S. Julgadores: Exms. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 25-Embargos de Declaração Cível 0005203-25.2017.8.06.0059/50000 Embargante: Maria Bezerra da Silva Embargado: Embrakon Administradora de Consórcio Ltda Julgadores: Exms. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 26- Agravo de Instrumento 0260085-91.2020.8.06.9000 Agravante: D. S. de F. Julgadores: Exms. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 27- Agravo de Instrumento 0627764-69.2020.8.06.0000 Agravante: Prata & Advogados Associados Julgadores: Exms. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”. 28- Agravo de Instrumento 0626162-09.2021.8.06.0000 Agravante: Vitor Feitosa Carvalho Agravado: Maria Liraneide de Sousa Moura Julgadores: Exms. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 29- Agravo de Instrumento 0627939-29.2021.8.06.0000 Agravante: JLM Factoring Ltda. Agravado: IMARF Indústria de Granitos do Ceará Ltda Julgadores: Exms. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”. 30- Agravo de Instrumento 0633643-23.2021.8.06.0000 Agravante: Banco C6 Consignado S/A Agravado: Antônio Nunes Maciel Julgadores: Exms. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 31- Agravo de Instrumento 0635513-06.2021.8.06.0000 Agravante: G. T. A. Agravada: L. R. T. R. P. G. R. C. Julgadores: Exms. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 32- Agravo de Instrumento 0635559-92.2021.8.06.0000 Agravante: F. R. F. Agravado: L. R. R. R. P. S. de F. R. C. Julgadores: Exms. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 33- Agravo de Instrumento 0635976-45.2021.8.06.0000 Agravante: J. J. T. Agravado: T. T. P. de A. Julgadores: Exms. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 34- Apelação Cível 0212537-77.2015.8.06.0001 Apelante: Maria Liduilma Guerra de Almeida Apelado: Immobilis Empreendimentos Imobiliários Ltda Julgadores: Exms. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 35- Apelação Cível 0254894-96.2020.8.06.0001 Apelante: Ilsa Fernandes de Amorim Apelado: Estado do Ceará Julgadores: Exms. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 36- Apelação Cível 0010995-54.2015.8.06.0115 Apelante: Maria Regilene de Lima Apelado: Raimundo Nonato da Silva Julgadores: Exms. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO.



“Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminenteRelator”. 37- Apelação Cível 0193694-69.2012.8.06.0001 Apelante: Sheila Maria Lima Boaventura Apelada: Ana Clécia de Souza Cavalcante Julgadores: Exms. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.38- Apelação Cível 0100360-34.2019.8.06.0001 Apelante: Evaldo Barbosa de Sousa Apelado: Vinícius Aguiar Julgadores: Exms. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminenteRelator”. 39- Apelação Cível 0009503-88.2009.8.06.0001 Apelante: Sampo Seguros S/A Apelada: Antonia Dávia da Costa Marques Julgadores: Exms. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminenteRelator”. 40- Apelação Cível 0014528-54.2017.8.06.0049 Apelante: B. R. do N. Apelado: J. D. de O. Julgadores: Exms. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminenteRelator”. 41- Apelação Cível 0012775-46.2019.8.06.0064 Apte/Apdo: Felipe Rodrigues de Sousa Apte/Apdo: Francisca Maria da Silva Costa Julgadores: Exms. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminenteRelator”. 42-Apelação Cível 0110609-44.2019.8.06.0001 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Mardonio Ferreira da Silva Julgadores: Exms. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminenteRelator”. 43- Apelação Cível 0050538-13.2020.8.06.0043 Apelante: Ivani Cristina dos Santos Andrade Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores: Exms. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminenteRelator”. 44- Apelação Cível 0050746-80.2021.8.06.0101 Apelante: Ivany Madalena de Sousa Moura Apelado: Banco Cetelem S/A Julgadores: Exms. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 45- Apelação Cível 0125690-67.2018.8.06.0001 Apelante: Fernando Sérgio Holanda Freire Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores: Exms. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminenteRelator”. 46- Apelação Cível 0001937-70.2007.8.06.0062 Apelante: Kléber de Oliveira Estite Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores: Exms. Srs. Des. DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminenteRelator”. 47-Embargos de Declaração Cível 0631663-41.2021.8.06.0000/50000 Embargante: Luiz Camelo Ribeiro Embargado: Multiflon Revestimentos Antiaderentes LTDA Julgadores: Exms. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 48-Embargos de Declaração Cível 0016868-58.2017.8.06.0117/50000 Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Luis Tadeu Jereissati Julgadores: Exms. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 49- Embargos de Declaração Cível 0008119-54.2019.8.06.0126/50000 Embargante: Miguel Aires Teixeira Embargado: Banco BMG S/A Julgadores: Exms. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 50- Agravo Interno Cível 0635043-72.2021.8.06.0000/50000 Agravante: Marcelo Braga Pontes Agravado: Companhia Brasileira de Distribuição Julgadores: Exms. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 51- Agravo de Instrumento 0622307-22.2021.8.06.0000 Agravante: RL Comércio Varejista de Gás Ltda Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores: Exms. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 52- Agravo de Instrumento 0627447-37.2021.8.06.0000 Agravante: Ana Maria Castelo Trajano Agravado: Banco Guanabara S/A Julgadores: Exms. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminenteRelator”. 53- Agravo de Instrumento 0632430-79.2021.8.06.0000 Agravante: Sâmia Roriz Monteiro Agravada: Eliana Rodrigues Leite Julgadores: Exms. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminenteRelator”. 54- Agravo de Instrumento 0632932-18.2021.8.06.0000 Agravante: João Carlos da Silva Magalhães Agravado: Banco Bamerindus do Brasil S/A Julgadores: Exms. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminenteRelator”. 55- Agravo de Instrumento 0638719-28.2021.8.06.0000 Agravante: Banco C6 Consignado S/A Agravada: Maria Leda Barros Barbosa Julgadores: Exms. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 56- Agravo de Instrumento 0620362-



63.2022.8.06.0000 Agravante: Francisca Iolanda de Freitas Agravado: Banco Itaucard S/A Julgadores: Exms. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminenteRelator”. 57- Apelação Cível 0012916-05.2013.8.06.0055 Apelante: Antonio Pinto de Sousa Apelado: Banco BCV Julgadores: Exms. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminenteRelator”. 58- Apelação Cível 0249636-08.2020.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda Apelada: Maria de Lourdes Alves Barbosa Julgadores: Exms. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminenteRelator”. 59- Apelação Cível 0885507-60.2014.8.06.0001 Apelante: Clayton Keller Roncel Apelada: Lilian Carolainy Sousa Oliveira Julgadores: Exms. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, com preliminares acolhidas, nos termos do voto do eminenteRelator”. 60- Apelação Cível 0050392-63.2021.8.06.0163 Apelante: Lucilene Alves de Matos Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores: Exms. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminenteRelator”. 61- Apelação Cível 0010261-68.2018.8.06.0028 Apelante: José Tomaz de Moraes Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores: Exms. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em recurso prejudicado, nos termos do voto do eminenteRelator”. 62- Apelação Cível 0002566-12.2019.8.06.0163 Apelante: Cícero Lopes de Sousa Apelado: Bradesco Promotora S/A Julgadores: Exms. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminenteRelator”. 63- Apelação Cível 0020583-14.2019.8.06.0158 Apelante: Multimarcas Administradora de Consórcios Ltda. Apelada: Rosiane Teixeira dos Santos Julgadores: Exms. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminenteRelator”. 64 - Apelação Cível 0222391-22.2020.8.06.0001 Apelante: Danyelle Carvalho Bezerra Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores: Exms. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminenteRelator”. 65 - Apelação Cível 0050423-19.2020.8.06.0034 Apelante: Condomínio Porto Lagoa Apelado: Thiago Mota Pacifico de França Julgadores: Exms. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminenteRelator”. 66- Apelação Cível 0108250-44.2007.8.06.0001 Apelante: Robson Sanches Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores: Exms. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminenteRelator”. 67- Apelação Cível 0183477-59.2015.8.06.0001 Apelante: Banco Sofisa S/A Apelado: Shopping Prohospital Material Médico e Hospitalar Ltda Julgadores: Exms. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito negar-lhe provimento, com preliminares rejeitadas, nos termos do voto do eminenteRelator”. 68- Apelação Cível 0050993-57.2021.8.06.0167 Apelante: Myllena Souza Camilo Martins Apelado: Centro Universitário Uninta Julgadores: Exms. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminenteRelator”. 69- Apelação Cível 0157005-21.2015.8.06.0001 Apelante: Instituto de Oftalmologia e Otorrinolaringologia de Fortaleza Ltda. Apelado: Medicalpro Comércio de Materiais Médico e Cirúrgico Julgadores: Exms. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito negar-lhe provimento, com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminenteRelator”. 70- Apelação Cível 0000908-60.2017.8.06.0150 Apelante: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A Apelado: Antonio Ronaldo Cavalcante da Silva Julgadores: Exms. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito dar-lhe provimento, com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente Relator”. 71- Apelação Cível 0263541-80.2020.8.06.0001 Apelante: Itaú Seguros S/A Julgadores: Exms. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminenteRelator”. 72- Apelação / Remessa Necessária 0050151-53.2020.8.06.0154 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Francisco Adécio Borges de Souza Julgadores: Exms. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminenteRelator”. 73- Apelação Cível 0022641-92.2016.8.06.0158 Apelante: Francisco Valdenberg Linhares Santiago Apelado: Luiz Fernando Correia Julgadores: Exms. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminenteRelator”. 74- Apelação Cível 0260733-68.2021.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Roberto Kleiber Sousa Mendes Julgadores: Exms. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminenteRelator”. 75- Apelação Cível 0240567-15.2021.8.06.0001 Apelante: Banco



Itaú S/A Apelado: Luiz Vidal de Carvalho Filho Julgadores: Exms. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminenteRelator”. 76- Apelação Cível 0515748-87.2011.8.06.0001 Apelante: Condomínio do Edifício Ocean Tower Apelado: Claudio Franceschini Julgadores: Exms. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminenteRelator”. 77- Apelação Cível 0102145-65.2018.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Gilvan Ferreira de Souza Junior Julgadores: Exms. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminenteRelator”. 78 -Apelação Cível 0118918-59.2016.8.06.0001 Apelante: Paulo Sérgio Mesquita Timbó Apelado: Valdeci Stadtlober Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminenteRelatora”. 79 -Apelação Cível 0177554-52.2015.8.06.0001 Apelante: Paulo Sérgio Mesquita Timbó Apelado: Valdeci Stadtlober Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminenteRelatora”. 80- Apelação Cível 0085020-07.2006.8.06.0001 Apelante: Agroindustrial Gomes Ltda Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer dorecurso, nos termos do voto da eminenteRelatora”. 81- Apelação Cível 0046662-68.2017.8.06.0071 Apelante: Lohane Rodrigues Matos Apelado: Gustavo Cardoso Matos Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, preliminar rejeitada, nos termos do voto da eminenteRelatora”. 82 -Embargos de Declaração Cível 0896524-93.2014.8.06.0001/50000 Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargado: Cyleoud Gondim Macieira Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminenteRelatora”. 83- Embargos de Declaração Cível 0189867-45.2015.8.06.0001/50000 Embargante: Residencial Vila Verde SPE LTDA Embargado: W. A. Maia - ME (Assistência Familiar Paz Eterna) Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminenteRelatora”. 84- Embargos de Declaração Cível 0154266-36.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Hapvida Assistência Médica Ltda Embargada: Ana Clara Oliveira Rocha Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminenteRelatora”. 85- Embargos de Declaração Cível 0112172-10.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Postal Saúde - Caixa de Assistência e Saúde dos Empregados dos Correios Embargada: Francisca das Chagas Mesquita Frota Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminenteRelatora”. 86- Embargos de Declaração Cível 0213179-40.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Banco Itaucard S/A Embargado: José Maria Nobre Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminenteRelatora”. 87-Embargos de Declaração Cível 0065443-44.2017.8.06.0167/50001 Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A Embargado: Vanderlei Felisberto Amancio Eireli Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminenteRelatora”. 88-Agravo Interno Cível 0634748-35.2021.8.06.0000/50000 Agravante: Gimmy Serviços de Ginástica Ltda. Agravada: Rosa Maria Monteiro Galdino Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer dorecurso, nos termos do voto da eminenteRelatora”. 89- Agravo de Instrumento 0630194-57.2021.8.06.0000 Agravante: Condomínio Residencial Santiago I Agravado: Antonio Celio Rodrigues da Silva- Me Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminenteRelatora”. 90-Agravo de Instrumento 0634415-83.2021.8.06.0000 Agravante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Agravado: Renato Batista do Nascimento Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminenteRelatora”. 91- Agravo de Instrumento 0634748-35.2021.8.06.0000 Agravante: Gimmy Serviços de Ginástica Ltda. Agravada: Rosa Maria Monteiro Galdino Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminenteRelatora”. 92- Agravo de Instrumento 0637552-73.2021.8.06.0000 Agravante: Francisco Eduardo Fidelis Agravado: Francisco Ferreira do Nascimento Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminenteRelatora”. 93-Agravo de Instrumento 0637709-46.2021.8.06.0000 Agravante: Juliana Nascimento de Sousa Agravado: Banco Bradesco S/A Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dorecurso, para no mérito negar-lhe provimento,



DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminenteRelatora”. 113 -Apelação Cível 0000106-81.2018.8.06.0100 Apelante: Jose Alves Duarte Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”. 114 -Apelação Cível 0000401-21.2018.8.06.0100 Apelante: Mirian Mota Braga Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminenteRelatora”. 115 -Apelação Cível 0001260-37.2018.8.06.0100 Apelante: Maria Vieira da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminenteRelatora”. 116- Apelação Cível 0183884-26.2019.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Raimundo Manoel da Silva Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminenteRelatora”. 117- Embargos de Declaração Cível 0161315-02.2017.8.06.0001/50000 Embargante: Banco Honda S/A Embargada: Klevia Daisy Nascimento Santos Correia Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em rejeitar do recurso, nos termos do voto da eminenteRelatora”. 118 -Agravamento Interno Cível 0842530-53.2014.8.06.0001/50000 Agravante: Luis Carlos Torres Marinho Agravado: Múltipla Crédito, Financiamento e Investimento S/A Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminenteRelatora”. 119- Agravamento Interno Cível 0628479-19.2017.8.06.0000/50000 Agravante: Fortaleza Serviços de Turismo Ltda Agravado: Banco Bradesco S/A Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminenteRelatora”. 120- Agravamento de Instrumento 0627876-43.2017.8.06.0000 Agravante: Francisco Werlyson Pinheiro Agravado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminenteRelatora”. 121- Agravamento de Instrumento 0630834-31.2019.8.06.0000 Agravante: Banco do Estado do Ceará S/A - BEC Agravado: M. M. Feijão Parente ME Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminenteRelatora”. 122- Agravamento de Instrumento 0639519-90.2020.8.06.0000 Agravante: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda Agravado: Messias Damasceno dos Santos Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminenteRelatora”. 123- Agravamento de Instrumento 0626802-12.2021.8.06.0000 Agravante: Bradesco Saúde S/A Agravada: Fabiene Araújo dos Santos Silva Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminenteRelatora”. 124- Agravamento de Instrumento 0629628-11.2021.8.06.0000 Agravante: Maria Cimone Silveira de Castro Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminenteRelatora”. 125- Apelação Cível 0095546-33.2006.8.06.0001 Apelante: Maria Rosane de Moraes Apelada: Elizabeth Widmoser Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminenteRelatora”. 126- Apelação Cível 0201681-25.2013.8.06.0001 Apelante: Patricia da Silva Menezes Apelado: Opção Incorporadora de Imóveis Ltda Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminenteRelatora”. 127- Apelação Cível 0166912-83.2016.8.06.0001 Apelante: Espólio de Roberto Cesar da Costa Alexandre Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminenteRelatora”. 128- Apelação Cível 0143997-40.2016.8.06.0001 Apelante: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda Apelada: Sabrina de Souza Camilo Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminenteRelatora”. 129- Apelação Cível 0199695-70.2012.8.06.0001 Apelante: Messejana I Incorporadora SPE Ltda. Apelado: Francisco Alberto Pinto Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminenteRelatora”. 130- Apelação Cível 0096629-83.2015.8.06.0158 Apelante: E. da S. T. Apelada: V. da S. P. Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminenteRelatora”. 131- Apelação Cível 0233833-82.2020.8.06.0001 Apelante: Joana Karina Pereira Cabral Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em rejeitar do recurso, nos termos do voto da eminenteRelatora”. 132- Apelação Cível 0163242-03.2017.8.06.0001 Apelante: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda- em Recuperação Judicial Apelada:



Kilvyta Alves Pinheiro Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 133- Apelação Cível 0107892-30.2017.8.06.0001 Apelante: Manhattan Incorporação e Construção Ltda Apelado: Clayton Farias Torres Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 134- Apelação Cível 0050398-21.2020.8.06.0126 Apelante: Gizelda Pereira Lima Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 135- Apelação Cível 0191804-56.2016.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 136- Apelação Cível 0050340-18.2020.8.06.0126 Apte/Apdo: Maria do Carmo de Araujo Pinheiro Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao apelo do Banco e dar-lhe parcial provimento ao apelo de Maria do Carmo de Araújo, nos termos do voto da eminente Relatora”. 137- Apelação Cível 0050405-13.2020.8.06.0126 Apelante: Gizelda Pereira Lima Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 138- Apelação Cível 0050772-18.2020.8.06.0100 Apelante: Marluce Braga Sousa Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 139- Apelação Cível 0051260-70.2020.8.06.0100 Apelante: Miguel Oliveira Souza Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”. 140- Apelação Cível 0050768-78.2020.8.06.0100 Apelante: Marluce Braga Sousa Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 141- Apelação Cível 0050557-27.2021.8.06.0029 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Chagas Matias e Silva Julgadores: Exms. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DARIVAL BESERRA PRIMO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. “Síntese do julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. DIVERSOS: ADIADOS: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de mesa os Embargos de nº 0048029-30.2017.8.06.0071/50000 e as apelações de nº 0001023-73.2009.8.06.0114, 0050436-70.2021.8.06.0167. A eminente dessa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de mesa a apelação de nº 0050314-96.2020.8.06.0036. RETIRADO DE PAUTA: A eminente dessa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de pauta as apelações de nº 0050351-05.2020.8.06.0140, 0050235-04.2021.8.06.0030 e os Embargos de Declaração Cível de nº 0065443-44.2017.8.06.0167/50000. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** O Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE- Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado, agradeceu a Deus e a todos os presentes e, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 02 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO MENDES FORTE
PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
KÁTIA CILENE TEIXEIRA
COORDENADORA DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

3ª Câmara de Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Privado

TJCENEXE - Direito Privado - 3ª Câmara
EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0000646-20.2019.8.06.0028 Apelação Cível. Apelante: Guilhermina Rodrigues de Jesus Salvador. Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 14458/CE). Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Relator(a): JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Conheceram do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO CIVIL. PROCESSO CIVIL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. PRELIMINAR DE GRATUIDADE JUDICIÁRIA. DEFERIMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. ABANDONO DE CAUSA (ART. 485, III DO CPC). AUSÊNCIA DE PRÉVIA INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE AUTORA (§1º DO ART. 485 DO CPC). NÃO OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO. PRINCÍPIO DA NÃO SURPRESA. PROCESSO QUE NÃO SE ENCONTRA EM CONDIÇÕES DE IMEDIATO JULGAMENTO (ART. 1.013, §3º DO CPC). RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA ANULADA. 1. EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO §1º DO ART. 485 DO CPC, A INEXISTÊNCIA DE PRÁTICA, PELA PARTE AUTORA, DOS ATOS E DILIGÊNCIAS DE SUA INCUMBÊNCIA, POR MAIS DE 30 DIAS, SOMENTE CONFIGURA ABANDONO DO PROCESSO E ENSEJA A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM ANÁLISE DO MÉRITO, CASO A PARTE SEJA PESSOALMENTE INTIMADA PARA SUPRIR A FALTA EM 5 DIAS. 2. A SITUAÇÃO